

Regimento de infantaria n.º 23

Tenente, João Rodrigues Baptista, sessenta dias para se tratar.

Tenente, Agostinho Pereira, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 31

Capitão, Joaquim Cactano Gomes da Silva, sessenta dias para se tratar.

Quadro dos officiaes da administração militar

Tenente, (actualmente no regimento de cavalaria n.º 2), José Barbosa Camejo, noventa dias para se tratar.

Tenente, (actualmente adjunto na 7.ª Repartição da 2.ª Direcção do Estado Maior do Exército), José Ribeiro da Costa Júnior, noventa dias para se tratar.

Em sessão de 14 de Agosto de 1911:

Estado maior de artilharia

Capitão, Rui da Rocha e Castro, quarenta dias para se tratar.

Regimento de artilharia n.º 6

Alferes, José Cordeiro Ferreira Roquete, sessenta dias para se tratar.

Regimento de artilharia n.º 8

Capitão (actualmente no estado maior da arma), José Pedro Soares, sessenta dias para se tratar.

2.º batalhão de artilharia de costa

Capitão, João Carlos de Tavares, quarenta dias para se tratar.

Bateria n.º 1 de metralhadoras

Tenente, Manuel de Mesquita, trinta dias para fazer uso das águas minero-medicinaes de Caldellas, na sua origem.

Regimento de cavalaria n.º 1, lanceiros de Vitor Manuel
Tenente-coronel, Américo Manuel Luís Paulo Botelho, sessenta dias para se tratar.

Alferes, Francisco de Castro Freire, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 1

Tenente (actualmente no regimento de infantaria n.º 2), Jaime Madeira Pinto, sessenta dias para continuar o seu tratamento.

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Áustria, Francisco José

Capitão (actualmente no quadro de reserva), Manuel da Graça, vinte dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão, José António da Cunha Vale, trinta dias para fazer uso das águas minero-medicinaes do Gerez, na sua origem.

Regimento de infantaria n.º 17

Capitão (actualmente no regimento de infantaria n.º 11), Casimiro Vitor de Sousa Teles, trinta dias para continuar a tratar-se.

Regimento de infantaria n.º 22

Tenente, Manuel Duarte Lopes Subtil, quarenta dias para fazer uso das águas sulfurosas de S. Paulo, em Lisboa e mais tratamento.

Alferes (actualmente no regimento de infantaria n.º 11), Ernesto Oscar Ribeiro de Menezes, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 27

Capitão, Roque Jacinto Varela Júnior, trinta dias para fazer uso das águas minero-medicinaes nas Caldas da Rainha, para onde deve embarcar em 18 de Agosto, sendo-lhe contada a licença desde o dia do embarque.

Tenente, José de S. Francisco de Brito e Moura, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 32

Major, Amaro Dias da Silva Júnior, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 33

Major, Verissimo José de Andrade, quarenta dias para se tratar.

Quadro dos officiaes da Administração Militar

Capitão, Domingos Manuel do Amaral, trinta dias para se tratar.

Em sessão de 21 de Agosto de 1911:

Estado maior de engenharia

Capitão, Arnaldo Cardoso Ressaño Garcia, trinta dias para continuar o tratamento.

Regimento de artilharia n.º 6

Capitão (actualmente no 3.º grupo de baterias de reserva), Bernardo Barbosa de Quadros, cincoenta dias para se tratar.

Companhia de especialistas

Tenente de artilharia, António Gonçalves Pinto Júnior, trinta dias para se tratar.

Regimento de cavalaria n.º 5

Tenente capelão (actualmente capitão-capelão), José Farinha Martins, quarenta dias para continuar o tratamento.

Regimento de cavalaria n.º 6

Tenente, Artur Pereira Mesquita, quarenta e cinco dias para se tratar.

Regimento de cavalaria n.º 7

Tenente-coronel (actualmente no estado maior da arma), Manuel Inácio Rocha Teixeira, quarenta dias para se tratar.

Regimento de cavalaria n.º 9

Tenente, António Maria Homem da Silveira Sampaio de Almeida e Melo, quarenta e cinco dias para se tratar.

Regimento de cavalaria n.º 11

Alferes picador, Teófilo Nunes Pereira, trinta dias para se tratar.

Extinto batalhão de caçadores n.º 4

Alferes (actualmente no 4.º grupo de metralhadoras), Carlos Alberto Ferreira Henriques, sessenta dias para se tratar.

3.º Grupo de metralhadoras

Alferes, António Ferreira Damião Júnior, quarenta e cinco dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 1

Major (actualmente tenente-coronel do regimento de infantaria de reserva n.º 19), João de Menezes Sousa e Albuquerque, quarenta dias para se tratar.

Tenente, António Coelho Correia da Cruz, trinta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 7

Capitão, Alexandre Baptista da Costa Pereira, cincoenta dias para fazer uso das águas do Gerez, na sua origem, e mais tratamento.

Regimento de infantaria n.º 8

Alferes, Gaspar Teixeira de Sousa da Silva Alcoforado, vinte e cinco dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 9

Alferes, Anibal de Barros, cincoenta dias para continuar a tratar-se.

Regimento de infantaria n.º 13

Alferes, José Maria Cabral de Sampaio, trinta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 14

Tenente médico, Eduardo da Silva Pereira, trinta dias para se tratar.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Espanha, Afonso XIII

Tenente, António José Martins, trinta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 18

Chefe de música de 3.ª classe, José Nunes, cincoenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 22

Capitão, João Pedro Ferreira, cincoenta dias para se tratar.

Tenente, António Luís Ribeiro da Silva, trinta dias para se tratar.

Distrito de recrutamento n.º 16

Tenente, Artur Lobo de Campos, cincoenta dias para continuar a tratar-se.

Quadro dos officiaes da Administração Militar

Tenente (actualmente subalterno no 1.º grupo de companhias da Administração Militar), Alípio Ferreira, quarenta dias para se tratar.

1.º Grupo de companhias da Administração Militar

Tenente médico, Manuel de Jesus Suzano, trinta dias para fazer uso das águas minero-medicinaes do Gerez.

Hospital Militar de Lisboa

Tenente capelão, José António Marques Júnior, trinta dias para fazer uso das águas minero-medicinaes das Pedras Salgadas, na sua origem.

Quadro dos officiaes do Secretariado Militar

Capitão, José Francisco Teotónio da Silva, quarenta e cinco dias para se tratar.

Guarda fiscal

Capitão de cavalaria, Ernesto Augusto Pinheiro, sessenta dias para se tratar.

27.º — Licenças registadas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

2.º Batalhão de artilharia de costa

Major Alfredo Ernesto Sá Cardoso, sessenta dias.

Regimento n.º 4 de cavalaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II

Coronel, Júlio César da Cunha Viana, prorrogada por dez dias.

Regimento de infantaria n.º 2

Caronel, José Ferreira da Silva Júnior, nove dias.

28.º — Foram confirmadas as licenças registadas que os comandantes das 5.ª e 8.ª divisões concederam aos officiaes abaixo designados:

Regimento de cavalaria n.º 8

Tenente, Augusto Rodrigues Mendes Moreira, quarenta dias.

Regimento de infantaria n.º 8

Tenente, António de Sousa Guedes Cardoso Machado, vinte dias.

Regimento de infantaria de reserva n.º 35

Tenente ajudante, Albano de Melo Pinto Veloso, quarenta dias.

Obituário

Agosto 21 — Alferes de infantaria, em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, Sebastião Custódio de Brito e Abreu.

Setembro 8 — Major reformado, António Joaquim de Sousa.

» 9 — Capitão de infantaria, Luís Caetano do Nascimento e Silva.

» 12 — Alferes médico miliciano, Gregório Queiroz da Luz.

Alberto Carlos da Silveira.

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, Elias José Ribeiro, General.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Administração dos Serviços Fabris**

Sob proposta do Ministro da Marinha e considerando que é indispensável concluir a revisão do regulamento da Administração dos Serviços Fabris para lhe serem feitas as alterações que a prática tem aconselhado;

Considerando que o actual secretário da mesma Administração é o official que, devido à natureza do seu cargo, mais ocasiões tem tido de reconhecer quais as disposições daquele regulamento que precisam sofrer alterações;

Considerando que a substituição do referido official causaria, na presente ocasião, grande transtorno para o serviço de que se trata;

Hei por bem decretar que, embora o actual secretário da Administração dos Serviços Fabris tenha de ser exonerado do seu cargo na conformidade do decreto de 28 de Outubro do corrente ano, que regula a duração das comissões dos officiaes das diversas classes da armada, fique adido à Administração dos Serviços Fabris até que, sem inconveniente para o serviço, possa ser dispensado o seu curso na conclusão da revisão do regulamento daquela Administração.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 18 de Novembro de 1911. — Manuel de Arriaga — Celestino de Almeida.

MINISTÉRIO DO FOMENTO**Direcção Geral das Obras Públicas e Minas****Repartição de Minas****1.ª Secção**

Tendo requerido Wilhelm Wakonigg Hummer o diploma de descobridor legal da mina de ferro da Mesa do Chocalhinho, situada na freguesia de Salvador, concelho de Odemira, distrito de Beja;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietário legal do descobrimento da mina de ferro da Mesa do Chocalhinho, situada na freguesia de Salvador, concelho de Odemira, distrito de Beja, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o hexágono irregular B E F G H I, com a área de 41 hectares e 75 ares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto B comum à demarcação da mina do Cêrro das Cabeças Gordas;

Ponto E a 375 metros do ponto B, medidos sobre o lado B A da referida demarcação;

Ponto F a 280 metros do ponto E, medidos sobre a perpendicular tirada por este ponto para o lado do norte;

Ponto G a 1:000 metros do ponto F, medidos sobre a perpendicular levantada por este ponto à recta E F, para o lado do nascente;

Ponto I a 220 metros do ponto B, medidos sobre o lado B C da demarcação da mina do Cêrro das Cabeças Gordas;

Ponto H a 625 metros do ponto I, medidos sobre a perpendicular, passando por este ponto à recta B I, para o lado do nascente;

Toda a demarcação está referida a um plano horizontal passando pelo ponto B;

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação deste titulo no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 18 de Novembro de 1911. — O Ministro do Fomento, José Estvão de Vasconcelos. — (A assinatura inutiliza as estampilhas do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Wilhelm Wakonigg Hummer.